

CONTRATO nº 355/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO e RD PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Bairro Centro – CEP 88.900.900 – Araranguá SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.911.249/0001-13 neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRA. LETÍCIA MACHADO ZUANAZZI BORGES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RD PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-n. 51.495.239/0001-10, com sede na Rua Princesa Izabel, 282, DT 16, Jardim dos Estados, CEP 79.002-510 – CAMPO GRANDE – MS, neste ato representado pelo sócio administrador **GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº 378.834.938-76, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 174/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de livros para os alunos da Educação Infantil da rede Municipal de ensino para serem utilizados no Projeto Contação de Histórias e Literatura nas Escolas do Município de Araranguá – SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde solicitada	Valor Unit. R\$	Valor Total
19	O DRAMA DE UM REFUGIADO, 32 PÁG., AUTOR MOREIRA DE ACOPIARA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 26X24, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	33,00000	825,00
41	UM DIA PARA NÃO ESQUECER; 46 PÁG., AUTORA PATRICIA ENGEL SECCO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 24X17, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	45,00000	1.125,00
42	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS; 39 PÁG., AUTORA EVA FURNARI, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 26X18, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	51,0000	1.275,00



43	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA; 36 PÁG., AUTOR MAURÍCIO DE SOUZA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 22X18, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	17,0000	425,00
44	A PRINCESA DESEJOSA; 32 PÁG., AUTORA CRISTINA BIAZETTO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 30X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	42,0000	1.050,00
45	É O TAMBOR DE CRIOLA; 32 PÁG., AUTORA SONIA ROSA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 25X25, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	44,0000	1.100,00
46	ENDE/VOCÊ UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE; 64 PÁG., AUTOR MARCELO CARNEIRO DA CUNHA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 27X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	52,0000	1.300,00
47	TOM; 34 PÁG., AUTOR ANDRÉ NEVES, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 28X23, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	48,0000	1.200,00
48	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO; 40 PÁG., AUTORA SYLVIA ORTHOF, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 23X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	55,0000	1.375,00
49	MULA SEM CABEÇA; 16 PÁG., AUTORA MARION VILLAS BOAS, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 20X14, VOL. 1	UNIDADE	55,0000	55,0000	3.025,00
50	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?; 24 PÁG., AUTORA SYLVIA ORTHOF, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 23X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	49,0000	1.225,00
81	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA; 32 PÁG., AUTOR MERLI, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 27X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	35,9999	900,00
82	O GATO, O PORCO E A PORCARIA; 32 PÁG., AUTOR MERLI, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 27X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	35,9999	900,00
83	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O CACHORRO ENLAMEADO; 16 PÁG., TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK, MATERIAL CARTONADO 400GSM, FORMATO 26X 20, VOL. 1	UNIDADE	55,0000	64,9999	3.574,99
84	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O PINGUIM SONOLENTO; 16 PÁG., TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK, MATERIAL CARTONADO 400GSM, FORMATO 26X 20, VOL. 1	UNIDADE	55,0000	64,9999	3.574,99
85	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O PINTINHO; 16 PÁG., TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK, MATERIAL CARTONADO 400GSM, FORMATO 26X 20, VOL. 1	UNIDADE	55,0000	64,9999	3.574,99
87	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES; 40 PÁG., AUTOR ALEX LUTKUS E LEO CUNHA; MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 28X24, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	30,9999	775,00
88	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER; 40 PÁG., AUTORA MICHELE IACOCCA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 28X24, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	30,9999	775,00
135	ECO O GOLFINHO; 25 PÁG., AUTORA NATALIE JANE PARKER, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 28X28, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	27,0000	675,00



136	ENTRE TRONCOS E TOCOS; 12 PÁG., AUTORA MAGDA GARGULAKPVA, MATERIAL CARTONADO 400GSM, FORMATO 23X23, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	37,0000	925,00
137	ERA UMA VEZ UM LEÃO; 36 PÁG., AUTOR KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 29X23, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	25,0000	625,00
140	FLIC, O PORCO-ESPINHO; 30 PÁG., AUTOR OZGE BAHAR SUNAR, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 24X24, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	25,0000	625,00
160	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO; 40 PÁG., AUTOR RICARDO AZEVEDO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 23X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	23,800	595,00
173	LOUCO POR UMA GATA; 127 PÁG., AUTOR TONI BRANDÃO, MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	35,1000	877,50
175	AS MINAS DO REI SALOMÃO; 176 PÁG., AUTOR HENRY RIDER HAGGARD, MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 22X15, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	18,9000	472,50
184	AS AVENTURAS DE PINÓQUIO; 240 PÁG., AUTOR CARLO COLLIDI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	70,7600	1.769,00
195	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ; 120 PÁG., AUTOR ANDREA VIVIANA TAUBMAN - ANNA CLÁUDIA RAMOS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 24X17, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	48,0000	1.200,00
196	BEIJADOS PELO SOL; 69 PÁG., AUTOR ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	32,0000	800,00
197	CAMINHOS DAS PEDRAS; 144 PÁG., AUTORA SHIRLEY SOUZA, ROGÉRIO BORGES; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 17X24, VOL.1	UNIDADE	25,0000	37,9000	947,50
198	MEU AVÔ, OS LIVROS E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS; 173 PÁG., AUTORA CAMILA TARDELLI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 15X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	41,0000	1.025,00
199	OLHAR DE FRENTE; 136 PÁG., AUTORA TANIA ALEXANDRE MARTINELLI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	38,0000	950,00
200	OS SÉTÊ DA INDEPENDÊNCIA; 120 PÁG., AUTOR GUSTAVO PENNA; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 16X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	41,0000	1.025,00
201	SALA 1208; 176 PÁG., AUTOR CAIO TOZZI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 15X20, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	55,0000	1.375,00
202	TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO; 80 PÁG., AUTORA ROSANA RIOS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	47,0000	1.175,00
203	TODO MUNDO JUNTO; 40 PÁG., AUTORA TELMA GUIMARÃES, MATERIAL PAPEL COUCHÊ 115GR, FORMATO 24X17, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	47,0000	1.175,00
208	AMOR NÃO TEM COR; 111 PÁG., AUTORA GISELDA LAPORTA NICOLELIS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 14X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	35,0000	875,00



209	AS CORES DA ESCRAVIDÃO; 93 PÁG., AUTORA IEDA DE OLIVEIRA; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 16X23, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	59,0000	1.475,00
210	LENDAS NEGRAS; 112 PÁG., AUTOR JÚLIO EMÍDIO BRAZ - SALMO DANSA; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X16, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	55,0000	1.375,00
212	O CASEBRE DO FANTASMA; 63 PÁG., AUTORA LUCI GUIMARÃES WATANABE; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 14X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	31,9999	800,00
213	PAPEL DE PAI; 92 PÁG., AUTORA GISELDA LAPORTS NICOLELIS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 14X21, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	41,9999	1.050,00
214	UM AMIGO PARA SEMPRE; 47 PÁG., AUTORA MARINA COLASANTI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 22X17, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	38,9999	975,00
215	VAMOS AO TEATRO; 80 PÁG., AUTORA GIANNI RODARI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 16X20,5, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	43,9000	1.097,50
216	SOZINHOS 3 - QUARENTENA; 176 PÁG., AUTOR JAMES PHELAN; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X16, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	56,5300	1.413,25
219	CLÁSSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS; 46 PÁG., AUTORA LOUISA MAY ALCOTT; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X18, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	18,9999	475,00
249	JUSTAMENTE PORQUE SONHÁVAMOS; 216 PÁG., AUTORA STELLA MARIS REZENDE; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X13, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	59,0000	1.475,00
269	JORNADA CIENTÍFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES; 48 PÁG., AUTOR DAN GREEN; MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115GR, FORMATO 23X17, VOL. 1	UNIDADE	6,0000	36,0600	216,36
270	O SEGREDO DO VIOLONISTA; 128 PÁG., AUTORA EVA FURNARI; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 16X23, VOL. 1	UNIDADE	6,0000	65,3600	392,16
300	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ENEIDA; 32 PÁG., AUTOR PÚBLIO VIRGÍLIO MARO; MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115GR, FORMATO 23X16, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	9,0000	225,00
373	A CESTA DE DONA MARICOTA; AUTORA TATIANA BELINKY; FORMATO 21,6X23,6X0,4, PAGINAS 24.	UNIDADE	55,0000	27,2600	1.499,30
378	HISTÓRIAS DE NÃO ERA UMA VEZ, AUTORA MARIA LUIZA PUGLIA; FORMATO 25X17, PAGINAS 88.	UNIDADE	25,0000	55,9300	1.398,25
379	KUNUMI GUARANI, AUTOR WERA JEGUAKA MIRIM; FORMATO 21X21,2; PAGINAS 24.	UNIDADE	25,0000	45,9000	1.147,50
382	POR QUE A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE?, AUTOR PABLO MORENNO; FORMATO 21X0,4X26; PAGINAS 40.	UNIDADE	55,0000	49,5600	2.725,80
384	MEIO AMBIENTE: UMA INTRODUÇÃO PARA CRIANÇAS, AUTOR DENNIS DRISCOLL; FORMATO 25,91X25,4; PAGINAS 96.	UNIDADE	25,0000	75,3700	1.884,25
386	O SEGREDO DA CHUVA; AUTOR DANIEL MUNDURUKU; FORMATO 220X300, PAGINAS 64.	UNIDADE	25,0000	66,9800	1.674,50
401	A VIDA SECRETA DAS EMOÇÕES; AUTORA TINA OZIEWICZ; FORMATO 20X25, PAGINAS 65.	UNIDADE	25,0000	79,0300	1.975,75



402	LA E AQUI; AUTOR ODILON MORAES; FORMATO 16X16, PAGINAS 56.	UNIDADE	25,0000	59,0000	1.475,00
403	A CHAVE DO MEU SONHO; AUTOR DANIEL MUNDURUKU; FORMATO 21X14, PAGINAS 200.	UNIDADE	25,0000	41,9600	1.049,00
404	BUSCAR; AUTORA OLGA DE DIOS; FORMATO 16X24, PAGINAS 40.	UNIDADE	25,0000	50,7300	1.268,25
405	OS REFLEXOS DE HENRIQUETA; AUTORA MARION KADI; FORMATO 23X27, PAGINAS 48.	UNIDADE	25,0000	50,0000	1.250,00
406	FEIO, EU?; AUTOR SILVANA TAVANO, FORMATO 16 CM X 21 CM, 32 PAG.	UNIDADE	25,0000	36,5000	912,50
407	A QUATRO MÃOS; AUTORA MARILDA CASTANHA; FORMATO 20X20, PAGINAS 72.	UNIDADE	25,0000	59,0000	1.475,00
408	PORQUE TEMOS MEDO?; AUTORA FRAN PINTADERA; FORMATO 23X27, PAGINAS 40.	UNIDADE	25,0000	69,9000	1.747,50
409	O DIA QUE MEU PRÉDIO DEU NO PÉ; AUTOR ESTEVAM AZEVEDO; FORMATO 210X270, PAGINAS 40.	UNIDADE	25,0000	46,0000	1.150,00
410	UM BOM LUGAR; AUTORA LUCY COUSINS; FORMATO 21X21, PAGINAS 40.	UNIDADE	25,0000	51,4000	1.285,00
411	A BOLSA AMARELA; AUTORA LYGIA BONJUNGA; FORMATO 16X23, PAGINAS 135.	UNIDADE	25,0000	38,4000	960,00
413	CHAPEUZINHO AMARELO; AUTOR CHICO BUARQUE; FORMATO 20X21, PAGINAS 36.	UNIDADE	55,0000	47,6700	2.621,85
419	VAMOS DORMIR?; AUTOR GUIDO VAN GENECHTEN; FORMATO 25X26, PAGINAS 32.	UNIDADE	25,0000	74,5300	1.863,25
421	DENTRO DO POTE; AUTORA DEBORAH MARCELO; FORMATO 22X28, PAGINAS 40.	UNIDADE	25,0000	54,5500	1.363,75
422	VER, TOCAR, SENTIR; AUTOR CATAPULTA JÚNIOR; FORMATO 230X210, PAGINAS 12. VOL.01	UNIDADE	55,0000	59,9300	3.296,15
423	AVENTURAS NO JARDIM; AUTORA LUCIELLEN DE CARVALHO; FORMATO 10X10, PAGINAS 28.	UNIDADE	25,0000	30,8300	770,75
426	EU SOU ASSIM; AUTOR HEINZ JANISCH; FORMATO 20.5X20.5, PAGINAS 28.	UNIDADE	25,0000	60,5600	1.514,00
429	COMO É BOM CUIDAR DE MIM; AUTORA ISABEL DINIZ, FORMATO 23 CM X 23 CM, 32 PÁG.	UNIDADE	55,0000	40,6600	2.236,30
434	O BALDE DAS CHUPETAS; AUTORA BIA HETZEL; FORMATO 210X210, PAGINAS 32.	UNIDADE	45,0000	47,6700	2.145,15
435	A CULPA É DAS ESTRELAS, AUTOR JOHN GREEN; FORMATO 21X13.8X1.6, PAGINAS 288.	UNIDADE	4,0000	48,8000	195,20
436	QUEM É VOCÊ, ALASCA? - AUTOR JOHN GREEN; FORMATO 20.8X13.6X2CM, PAGINAS 336.	UNIDADE	4,0000	51,6000	206,40
437	TARTARUGAS ATÉ LÁ EMBAIXO - AUTOR JOHN GREEN, FORMATO 20.6X13.6X1.6CM, PAGINAS 272.	UNIDADE	4,0000	48,8000	195,20
438	O TEOREMA KATHERINE- AUTOR JOHN GREEN; FORMATO 20.83X13.72X1.7CM, PAGINAS 304.	UNIDADE	4,0000	49,0000	196,00
440	DEIXE A NEVE CAIR - AUTOR JOHN GREEN; FORMATO 0X13X.30CM, PAGINAS 336.	UNIDADE	4,0000	32,8100	131,24
518	O GATO VIU; 24 PÁG., AUTORA MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115GR, FORMATO 31X31, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	32,8000	820,00
531	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS; 272 PÁG., AUTOR MACHADO DE ASSIS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	39,5000	158,00



532	ESPUMAS FLUTUANTES; 176 PÁG., AUTOR CASTRO ALVES; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	33,1000	132,40
533	LUCÍOLA; 206 PÁG., AUTOR JOSÉ DE ALENCAR; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	33,1000	132,40
534	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA; 232 PÁG., AUTOR JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	55,0000	220,00
536	POEMAS DE OLAVO BILAC; 176 PÁG., AUTOR OLAVO BILAC; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	33,1000	132,40
537	TEATRO A VAPOR; 295 PÁG., AUTOR ARTUR AZEVEDO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	36,0000	144,00
538	O MENINO NARIGUDO; 96 PÁG., AUTOR WALCYR CARRASCO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X13, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	78,5600	314,24
539	COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA; 145 PÁG., AUTOR LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X15, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	66,2000	264,80
540	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA; 148 PÁG., AUTOR LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X15, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	66,2000	264,80
541	A ESPIÁ; 180 PÁG., AUTOR PAULO COELHO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	52,0000	208,00
542	BRIDA; 271 PÁG., AUTOR PAULO COELHO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	56,2000	224,80
543	O ALQUIMISTA; 206 PÁG., AUTOR PAULO COELHO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	56,2000	224,80
544	O DIÁRIO DE MAGO; 286 PÁG., AUTOR PAULO COELHO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	56,2000	224,80
545	ONZE MINUTOS; 285 PÁG., AUTOR PAULO COELHO; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	4,0000	56,2000	224,80
546	DOM QUIXOTE; 240 PÁG., AUTOR MIGUEL DE CERVANTES; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 23X16, VOL. 1	UNIDADE	6,0000	28,2000	169,20
547	CRÔNICAS PARA JOVENS DE AMOR E AMIZADE; 140 PÁG., AUTORA CLARICE LISPECTOR; MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 21X14, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	37,9000	947,50
548	O MUNDO PEDIDO, 240 PÁG., AUTOR ARTHUR CONAN DOYLE, MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 22 X15, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	28,2000	705,00
549	VENENO DIGITAL, 136 PÁG., AUTOR WALCYR CARRASCO, MATERIAL OFFSET 90G, FORMATO 20 X13, VOL. 1	UNIDADE	25,0000	75,6000	1.890,00
				Total	105.095,52
				solicitado	

14.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 14.2.1 O Termo de Referência;
- 14.2.2 O Edital da Licitação;
- 14.2.3 A Proposta do contratado;
- 14.2.4 Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

14.3 O regime de execução é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de **vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até 31/01/2025**, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

15.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

15.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16 CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor da contratação é de R\$ 105.095,52 (cento e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

16.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



16.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

16.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício e/ou posteriores, na dotação abaixo discriminada:

9 – Secretaria de Educação e Cultura

3 – Departamento de Educação Infantil

2037 – Manut. e Func. das Unid de Ensino Infantil com atenção a Lei 3519/2017

150010016001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3390.3099 – Outros materiais de consumo

(Cod. Red. 122)

17 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

17.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

18 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

19 CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20 CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.2 A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adequa ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

20.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

20.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

20.5 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

20.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.



21 CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

21.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.

21.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, ou **índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

21.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



21.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

21.11 A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

21.11.1 dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

21.11.2 da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

21.11.3 de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

21.11.4 A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

21.11.5 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

21.11.6 Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

21.11.7 Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

21.12 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

21.12.1 A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.



21.13 Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22 CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 22.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 22.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 22.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 22.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 22.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 22.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 22.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 22.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.5.3 Indenizações e multas.
- 22.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 22.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



22.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

22.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

22.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

22.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

22.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

22.12 O contratante poderá ainda:

22.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

22.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

22.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

23 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.**
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)



23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capite parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

23.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.



23.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

23.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal n.14.133/2021)

23.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

25 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

25.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

26 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13:709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

26.2 Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



27 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Araranguá SC, 09 de Dezembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Data: 16/12/2024 08:36:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Letícia Machado Zuanazzi Borges

Secretária de Adm Interina

CONTRATANTE

Gabriel Henrique de Souza Rodrigues

CONTRATADA

Renata Vieira da Silva Mendes

Gestor do Contrato

Silvia Regina Severino Ceron.

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 16:04-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p401c749608a79>
POR SILVIA REGINA SEVERINO CERON

